

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
Rua Independência nº 374

A/C: Sr. Garleno Alves da Silva - Prefeito Municipal
Att. Sra. Pregoeira

Ref: Pregão Presencial Nº 02/2021

Registro de preços para aquisição tubos de concreto para Secretaria de Obras

Ass: Impugnação Administrativa

Prezada Sra. Pregoeira,

A ABTC – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto tomou conhecimento do Edital de Pregão Nº 02/2021 e vem mui respeitosamente manifestar-se quanto ao objeto em referência.

No Anexo II, observamos que os itens destacados abaixo estão sendo solicitados de forma incorreta.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx	Quant. Estimada
01	Tubo de Concreto de 20 cm por 1 metro de comprimento	Un.	50	200	100
02	Tubo de Concreto de 30 cm por 1 metro de comprimento	Un.	50	500	300
03	Tubo de Concreto de 40 cm por 1 metro de comprimento	Un.	50	500	300
04	Tubo de Concreto de 60 cm por 1 metro de comprimento	Un.	50	500	300
05	Tubo de Concreto de 60 cm por 1 metro de comprimento - Armado	Un.	10	200	100
06	Tubo de Concreto de 80 cm por 1 metro de comprimento - Armado	Un.	10	200	100
07	Tubo de Concreto de 100cm por 1 metro de comprimento - Armado	Un.	10	50	30

Levando em consideração a Norma do produto, a ABNT NBR 8890/2020, encontramos as seguintes divergências nessa especificação:

1) Quanto à ausência da classe de resistência dos tubos.

Correção: Os tubos de concreto são produzidos de acordo com a sua utilização, que pode ser para água pluvial ou para esgoto sanitário. As nomenclaturas usadas para especificá-los são definidas de acordo com sua finalidade, quantidade de carga suportada e presença de reforço estrutural:

• Tubos de concreto destinados à condução de água pluvial:

- » Sem armação (simples): PS1 e PS2;
- » Com armação (armados): PA1, PA2, PA3, PA4;

• Tubos de concreto destinados à condução de esgoto sanitário*:

- » Sem armação (simples): ES;
- » Com armação (armados): EA2, EA3, EA4;

Sendo assim, cada nomenclatura seguida de seu número condiz com uma classe de resistência. Sem a especificação da classe de resistência, não há como saber qual a carga máxima a qual o tubo pode ser submetido, fato esse que comprometerá o desempenho do produto quando instalado em obra.

**Quando há previsão de utilização para esgoto sanitário ou redes de drenagem que estejam contaminadas por esgoto, os tubos devem ser produzidos com cimento do tipo RS (resistente à sulfatos), ter encaixe do tipo ponta e bolsa e utilizar junta elástica (JE).*

2) Quanto à ausência da especificação do tipo de encaixe e do tipo de junta dos tubos.

Correção: É necessário sempre especificar o tipo encaixe para os tubos, que pode ser ponta e bolsa (PB) ou macho e fêmea (MF), e o tipo de junta, que pode ser rígida (JR) ou elástica (JE). Esses fatores são importantes e devem ser especificados no edital pois impactam diretamente no valor final do produto.

Lembrando que, segundo a versão atualizada da ABNT NBR 8890 (de 2020), os tubos de concreto com DN inferior a 500 mm devem ter apenas o encaixe do tipo ponta e bolsa (PB), pois neste sistema há um reforço na espessura de parede na região do encaixe, evitando-se quebras nessa região.

3) Quanto à unidade de medida da solicitação.

Correção: A unidade de medida em editais deve ser feita por “metros lineares” e não por unidade/peça, evitando assim o direcionamento para determinados fabricantes. Desta forma, não é necessário inserir na descrição do produto o valor do seu comprimento, pois a Norma especifica o comprimento mínimo que o tubo de concreto deve ter.

4) Quanto à ausência da menção da Norma Técnica do produto.

Correção: O tubo de concreto possui uma Norma Técnica Brasileira, a ABNT NBR 8890/2020, que especifica seus parâmetros mínimos de qualidade. As Normas Técnicas ABNT devem ser utilizadas, principalmente por órgãos públicos, a fim de dirimir gastos desnecessários aos cofres públicos e proporcionar a aplicação de produtos adequados à vida útil da obra. Além disso, a aquisição de produtos com respaldo em Norma Técnica é determinada por lei, conforme segue:

- A Lei nº 4150, de 1962, traz em seu Art.1º - “Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos para estatais, em tôdas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados de „normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla, ABNT”.

- O Código de Defesa do Consumidor aduz em seu Capítulo IV, Seção IV – que trata das práticas abusivas, em seu Artigo 39º - “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII - colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)”.

PLEITO:

Solicitação dos produtos em acordo com a ABNT NBR 8890 – “Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaio”.

Abaixo se encontra uma sugestão de solicitação para este edital, com as alterações marcadas em vermelho:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx	Quant. Estimada
01	Tubo de Concreto DN 200 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	50	200	100
02	Tubo de Concreto DN 300 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	50	500	300
03	Tubo de Concreto DN 400 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	50	500	300
04	Tubo de Concreto DN 600 PS2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	50	500	300
05	Tubo de Concreto DN 600 PA2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	10	200	100
06	Tubo de Concreto DN 800 PA2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	10	200	100
07	Tubo de Concreto DN 1000 PA2 PB JR, fabricado de acordo com a NBR 8890/2020.	metro	10	50	30

NOTA: Foram sugeridas as classes PS2 e PA2, porém é necessário que o projetista avalie qual é classe de resistência ideal, compatível com o tipo de utilização dos tubos e com as condições de instalação em obra. No site da ABTC (<https://www.abtc.com.br/site/downloads.php>) existem alguns materiais que podem auxiliá-los quanto à essa escolha, dentre eles o **Software de Classe de Resistência**.

Desta forma, a ABTC vem solicitar deste conceituado Setor que torne este edital compatível com a Norma em vigência, evitando distorções na qualidade dos produtos, gastos públicos desnecessários e eventuais problemas nas obras de saneamento do município.

A ABTC disponibiliza materiais orientativos que podem auxiliá-los em futuras aquisições de tubos de concreto. Acesse o *Guia de Como Especificar Tubos De Concreto Em Uma Licitação Seguindo Apenas 8 Passos*, pelo link: https://www.abtc.com.br/site/informativo_tubos_concreto_em_licitacoes.php.

Colocamo-nos à disposição desta Prefeitura para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.



Bruna Brunetta Toscano
Analista Técnico